

Pela suspensão imediata da Instrução Normativa 111/2021 do INCRA e revisão da Instrução Normativa 60/2015

Remetente: Comitê Quilombos

Destinatários: Procuradoria Geral da República; 6ª e 4ª Câmaras de Coordenação e Revisão da PGR; MPF em Minas Gerais; Defensoria Pública da União em Minas Gerais; Ministério Público Estadual (CIMOS e NUCAM); Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; Associação dos Magistrados Mineiros – AMAGIS; Comissões de Direitos Humanos; Organização das Nações Unidas – ONU; Organização Internacional do Trabalho – OIT; Casa Civil da Presidência da República; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA; Ministério de Minas e Energia – MME; FCP - Fundação Cultural Palmares; Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad/Copam/MG; CNPCT- Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais; Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas – CONAQ; Federação N’Golo.

A Instrução Normativa 111/2021 do INCRA, que regula o licenciamento ambiental em terras quilombolas, é criticada por várias instituições por violar os direitos das comunidades quilombolas. Ademais esta IN acolhe integralmente a Portaria n. 60/2015, que exclui os territórios quilombolas sem RTDI publicados nos processos de licenciamento ambiental. Esta moção solicita sua suspensão imediata, com base em pareceres da Defensoria Pública da União (DPU), do Ministério Público Federal (MPF), da Associação Brasileira de Antropologia (ABA) e da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos (CONAQ). A DPU observa que a normativa exclui muitas comunidades da proteção, não vincula à realização das consultas prévias conforme a Convenção 169 da OIT, assim, desrespeita os protocolos comunitários de consulta. O MPF destaca a violação do patrimônio cultural e espiritual das comunidades, a falta de consultas prévias e o racismo institucional. Estas normativas contribuem para que os vícios apresentados nos Estudos socioambientais sejam atualizados comprometendo a avaliação dos impactos, bem

como tratando o componente quilombola como algo apartado no próprio licenciamento contribuindo para que os interesses e direitos das Comunidades sejam tratados como entrave ao processo. Desta forma a ABA e seu Comitê Quilombos destacam que as normativas, simplificam os processos de licenciamento, violando direitos constitucionais e internacionais, sendo elaboradas sem transparência e participação ativa das comunidades quilombolas.

Diante disso, EXIGIMOS do Estado brasileiro:

1. A suspensão Imediata da Instrução Normativa 111 de 2021 que trata do licenciamento ambiental quilombola;
2. A revisão da Instrução Normativa n. 60 de 2015, considerando nos procedimentos de licenciamento ambiental das situações de comunidades quilombolas sem RTID publicado;